



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

RELAÇÃO DA MATÉRIA DA “ORDEM DO DIA” DA DÉCIMA QUINTA (15ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO (1º) ANO DA DÉCIMA SÉTIMA (17ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, A REALIZAR-SE EM 15 DE MAIO DE 2017, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18H30.

EM TURNO ÚNICO

“ex-vi” do disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 171 do Regimento Interno

1. Projeto de Lei nº 40, de 2017, de autoria do Prefeito Municipal, “instituinto o Cadastro Único Municipal para os Centros Educacionais Municipais da Primeira Infância (CEMPi) do Município de Mogi Mirim e dando outras providências”. Parecer e *Emendas Aditivas* da Comissão de Justiça e Redação e Pareceres das Comissões de Educação, Saúde e Assistência Social e de Finanças e Orçamento.

2. Projeto de Lei nº 52, de 2017, de autoria do Prefeito Municipal, “dispondo sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00”. Pareceres das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

3. Projeto de Lei nº 56, de 2017, de autoria do Prefeito Municipal, “dispondo sobre permissão de uso, a título precário e sem ônus, de Bem Público que especifica, ao Grupo Escoteiro Valentino Balestro, e dando outras providências”. Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação e de Educação, Saúde e Assistência Social.

“ex-vi” do disposto no § 1º, inciso III, “d”, do Artigo 171 do Regimento Interno

4. Projeto de Lei nº 48, de 2017, de autoria do Vereador Alexandre Cintra, “dando denominação oficial à área verde localizada na Rua Felício Antônio Di Próspero, Bairro Jd. Maria Bonatti Bordignon de “PRAÇA RADIALISTA JOSÉ LÚCIO GÓI”. Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

EM PRIMEIRO TURNO

“ex-vi” do disposto no inciso I, do Artigo 172 do Regimento Interno

5. Substitutivo e *Emenda* ao Projeto de Lei nº 24, de 2017, ambos de autoria do Vereador Gerson Luiz Rossi Junior, “instituinto a Semana Municipal de incentivo à doação às Entidades do Terceiro Setor e dando outras providências”. Pareceres das Comissões de Justiça e Redação; Educação, Saúde e Assistência Social e de Finanças e Orçamento. Deverá o *substitutivo* ser apreciado pelo Plenário, antes do Projeto de Lei original. Se aprovado o *substitutivo*, o projeto original ficará prejudicado; se rejeitado, o projeto original será discutido e votado, conforme disposto no Art. 147, §§ 2º e 3º do Regimento Interno.

Dado e passado nesta cidade, na Secretaria da Câmara Municipal, em 12 de maio de 2017.

VEREADOR ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara